



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Institui a Medalha do Mérito Profissional no Município da Estância Turística de Ibitinga.

(Projeto de Decreto Legislativo nº _____/2025, de autoria da Vereadora Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério).

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga a Medalha do Mérito Profissional com o objetivo de homenagear profissionais aposentados ou em atividade.

Parágrafo único. A homenagem destina-se aos profissionais que exerceram ou exercem suas atividades laborais no Município da Estância Turística de Ibitinga.

Art. 2º A medalha será confeccionada em metal, contendo as seguintes informações:

I – no anverso: a inscrição "Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga";

II – no centro: o Brasão Municipal; e

III – no reverso: a inscrição "Medalha do Mérito Profissional".

Art. 3º A entrega da honraria ocorrerá em Sessão Solene realizada no mês de novembro do segundo ano de cada legislatura, em data designada pela presidência.

Art. 4º A indicação dos homenageados será realizada pelos vereadores, devendo a mesma conter:

I – justificativa; e

II – informações sobre o exercício profissional.

Parágrafo único. A indicação deverá ser apresentada por escrito para protocolo no primeiro semestre do ano da concessão da honraria.

Art. 5º Cada vereador apresentará até dois homenageados, sendo obrigatoriamente um de cada gênero.

§1º Os nomes dos homenageados serão reunidos em único projeto de decreto legislativo, o qual será apresentado pela Mesa Diretiva para apreciação pelo Plenário.

§ 2º As indicações deverão abranger as áreas profissionais:

I – educação;

II – saúde;

III – segurança pública; e

IV – demais ocupações reconhecidas pela Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Ficam revogados o Decreto Legislativo 124, de 8 de abril de 2014, o Decreto Legislativo 125, de 12 de agosto de 2014, o Decreto Legislativo 132, de 2 de dezembro de 2014, o Decreto Legislativo 207, de 17 de setembro de 2019, o Decreto Legislativo 234, de 11 de agosto de 2020, e o Decreto Legislativo 274, de 18 de outubro de 2022.

Art. 7º Este Decreto Legislativo entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Sala das Sessões, "Dejanir Storniolo", 05 de maio de 2025.

ALLINY SARTORI
Vereadora - MDB

Justificativa

A Câmara Municipal de Ibitinga tradicionalmente homenageia profissionais de categorias como educação, segurança pública e saúde que se destacam em suas respectivas áreas de atuação. Apesar de não figurar entre as principais funções do Poder Legislativo (legislativa, fiscalizatória, administrativa, judiciária e assessoramento), a função de condecoração é um importante instrumento de reconhecimento e estímulo do papel daqueles que se destacam e impactam positivamente a sociedade através de seu trabalho.

O Ministério do Trabalho e Emprego reconhece atualmente **2.741 ocupações** que estão compreendidas na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO. Sendo assim, para não incorrer em injustiça com os membros das demais classes profissionais ou desencadear a criação de inúmeras normas para contemplar a miríade de ofícios existentes, apresento este projeto de decreto legislativo.

Através deste projeto busca-se sintetizar em apenas uma norma as homenagens aos profissionais de diversas áreas que até o momento encontram-se dispersas. Objetiva-se também promover a justiça no reconhecimento dos profissionais das demais ocupações sem a necessidade da criação de novas normas. Além disso, a iniciativa busca gerar economia aos cofres públicos ao reduzir o número de solenidades destinadas às homenagens.

Ibitinga, 05 de maio de 2025.

ALLINY SARTORI
Vereadora - MDB



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

05/05/2025, 14:24

Decreto Legislativo 124 2014 de Ibitinga SP



www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 28/03/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 124, DE 08 DE ABRIL DE 2014.

(Revogado pelo Decreto Legislativo nº 284/2023)

"INSTITUI O TÍTULO "GUARDIÃO DA SAÚDE" EM COMEMORAÇÃO AO DIA NACIONAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, o Título "Guardião da Saúde", a ser outorgado a profissionais que exercem profissões na área da saúde, em âmbito do Município da Estância Turística de Ibitinga, que se destacaram nos serviços prestados a coletividade.

Art. 2º O Título "Guardião da Saúde" outorgado pelo Poder Legislativo tem o objetivo de refletir sobre a saúde de nosso município, em comemoração ao dia 18 de outubro, alusiva ao Dia do Médico.

Art. 3º A entrega do Título se dará em Sessão Solene marcada para o mês de outubro, onde os homenageados receberão a homenagem.

Art. 3º A entrega do Título se dará em Sessão Solene marcada para o mês de outubro do terceiro ano da legislatura, onde os homenageados receberão a homenagem. (Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 224/2020)

Art. 4º A cada ano, serão homenageados 05 (cinco) profissionais, sendo: 02 (dois) médicos (clínico e cirúrgico); 01 (um) enfermeiro e 02 (dois) profissionais das demais áreas da saúde:

Art. 4º Serão homenageados 03 (três) profissionais da área de saúde, que se destacaram nos anos anteriores, sendo 01 (um) médico; 01 (um) enfermeiro; 01 (um) profissional das demais áreas da saúde. (Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 224/2020)

Art. 5º Os homenageados serão indicados até o final do mês de junho, em comum acordo pela direção da Santa Casa de Ibitinga, Serviço Autônomo Municipal de Saúde, Cooperativa do Trabalho Médico - UNIMED Ibitinga e Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Saúde:

Art. 5º Os homenageados serão escolhidos até o primeiro semestre do ano em que será realizada a homenagem, em comum acordo pela direção da Cooperativa do Trabalho Médico - UNIMED Ibitinga, Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga, Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Serviço Autônomo Municipal de Saúde, ficando sob a responsabilidade do SAMS o endereçamento das indicações dos homenageados escolhidos. (Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 224/2020)



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

05/05/2025, 14:24

Decreto Legislativo 124 2014 de Ibitinga SP

§ 1º As indicações deverão vir acompanhadas do curriculum de cada profissional, constando biografia das atividades motivadoras das indicações.

§ 2º Cabe a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga entrar em contato com os representantes dos órgãos envolvidos para as providências cabíveis.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Legislativo nº 79, de 11 de maio de 2010.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 08 de abril de 2014.

WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente

DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente

GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário

JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em oito (08) de abril de dois mil e quatorze (2014).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Geral

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 11/09/2023



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

05/05/2025, 14:25

Decreto Legislativo 125 2014 de Ibitinga SP



www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 04/08/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 125, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

"INSTITUI O TÍTULO "GUARDIÃO DA EDUCAÇÃO" A MEMBROS DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, QUE SE DESTACARAM POR SERVIÇOS PRESTADOS À ÁREA EDUCACIONAL".

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, o título de "Guardião da Educação", a ser outorgado pelo Poder Legislativo Municipal aos membros da Educação: Infantil, Fundamental, Médio e Superior, tanto da rede pública estadual como municipal de ensino.

Art. 2º Os títulos de "Guardião da Educação" serão entregues anualmente, na segunda quinzena de outubro em data próxima do Dia do Professor – 15 de outubro, em Sessão Solene organizada pelo Setor responsável da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga:

Art. 2º Os títulos de "Guardião da Educação" serão entregues em Sessão Solene a ser realizada no mês de outubro do segundo ano da legislatura, em dia a ser escolhido pela presidência, como homenagem alusiva ao Dia do Professor. (Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 229/2020)

Art. 3º Farão jus ao Título de "Guardião da Educação" os membros da Educação: Infantil, Fundamental, Médio e Superior, que mais se destacaram no ano anterior, a serem indicados por suas respectivas instituições até 30 (trinta) dias antes da data da solenidade de entrega da referida homenagem.

Art. 3º Farão jus ao Título de "Guardião da Educação" os membros da Educação Infantil, Fundamental, Médio e Superior, que se destacaram nos anos anteriores, indicados pelas instituições de ensino até o primeiro semestre do ano em que será realizada a homenagem. (Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 229/2020)

§ 1º Serão indicados pela rede municipal de ensino um professor do ensino infantil, um professor do ensino fundamental e um do ensino médio:

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação indicará um professor do ensino infantil e um professor do ensino fundamental. (Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 229/2020)

§ 2º Será indicado pela FAIBI - Faculdade de Ibitinga, um professor do ensino Superior.

§ 3º Será indicado pela APEOESP – Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo;



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

05/05/2025, 14:25

Decreto Legislativo 125 2014 de Ibitinga SP

um professor do Ensino Fundamental e um do Ensino Médio:

§ 3º A Secretaria Estadual de Educação indicará um professor do Ensino Fundamental e um do Ensino Médio. (Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 229/2020)

Art. 4º A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga deverá entrar em contato com os representantes das instituições envolvidas para as providências cabíveis.

Parágrafo único. Cada instituição será responsável pelo encaminhamento à Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, das biografias dos indicados e históricos das atividades motivadoras das indicações.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 12 de agosto de 2014.

WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente

DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente

GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário

JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em doze (12) de agosto de dois mil e quatorze (2014).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 23/10/2020



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

05/05/2025, 14:25

Decreto Legislativo 132 2014 de Ibitinga SP



www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 11/08/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 132, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

(Revogado pelo Decreto Legislativo nº 233/2020)

INSTITUI NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA O PRÊMIO "CARTEIRO DO ANO".

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga o Prêmio "CARTEIRO DO ANO", a ser outorgado, anualmente, a um Carteiro da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos do município, que tenha obtido destaque no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º O "CARTEIRO DO ANO" será indicado pelas Agências dos Correios deste município, em conjunto, pelos relevantes serviços prestados a comunidade, tendo se destacado no exercício de suas funções, no ano que antecede a premiação anual.

Art. 3º A honraria será outorgada ao homenageado em Sessão Solene da Câmara Municipal, a ser realizada anualmente no mês de Fevereiro, em data definida pela Presidência da Casa.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 02 de dezembro de 2014.

WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente

DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente

GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário

JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em dois (02) de dezembro de dois mil e quatorze (2014).



Câmara Municipal de Ibatinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibatinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibatinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibatinga.sp.gov.br

05/05/2025, 14:25

Decreto Legislativo 132 2014 de Ibatinga SP

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 25/05/2021



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

05/05/2025, 14:26

Decreto Legislativo 207 2019 de Ibitinga SP



www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 04/08/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 207, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

~~Institui no âmbito da Câmara Municipal de Ibitinga as comemorações alusivas ao "Dia do Profissional de Educação Física", a ser comemorado anualmente no dia primeiro de setembro, e dá outras providências.~~

Institui no âmbito da Câmara Municipal de Ibitinga as comemorações alusivas ao "Dia do Profissional de Educação Física", e dá outras providências. (Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 226/2020)

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

(Projeto Substitutivo nº 01/2019, de autoria da Vereadora Alliny Sartori, ao PDL nº 25/2018, de autoria da Vereadora Alliny Sartori).

Art. 1º ~~Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Ibitinga as comemorações alusivas ao "Dia do Profissional de Educação Física" a ser comemorado anualmente no dia primeiro de setembro:~~

~~– Parágrafo único. A indicação dos Vereadores deverá ser acompanhada de currículo e cópia do credenciamento regularizado, da ativa ou não, no Conselho Regional de Educação de São Paulo, o CREF 04:~~

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Ibitinga as comemorações alusivas ao Dia do Profissional de Educação Física.

Parágrafo único. A homenagem visa ressaltar o trabalho dos profissionais de Educação Física em nosso município, que diariamente promovem a saúde das pessoas através da prática de atividades físicas, esportivas e recreativas. (Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 226/2020)

Art. 2º ~~Fica instituída a entrega de medalha a 01 homenageado indicado pelos Vereadores e acatado pela Mesa Diretora, em Sessão Solene, a ser realizada anualmente no mês de setembro, em data definida pela Presidência da Casa, em comemoração ao Dia do Profissional de Educação Física:~~

Art. 2º A Câmara Municipal fará a entrega de medalha a 01 homenageado indicado pelos Vereadores e acatado pela Mesa Diretora, em Sessão Solene, a ser realizada no mês de setembro do quarto ano da legislatura, em dia a ser definido pela Presidência da Casa. (Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 226/2020)

Parágrafo único. A indicação dos Vereadores deverá ser apresentada no primeiro quadrimestre do



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

05/05/2025, 14:26

Decreto Legislativo 207 2019 de Ibitinga SP

ano das comemorações, acompanhada de currículo e cópia do credenciamento regularizado, da ativa ou não, no Conselho Regional de Educação de São Paulo, o CREF 04. (Redação acrescida pelo Decreto Legislativo nº 226/2020)

Art. 3º O profissional indicado deverá atender os seguintes requisitos:

I - conscientizar a população da fundamental importância da prática de atividades físicas, de maneira regular, sistematizada e orientada;

II - contribuir para a valorização do Profissional de Educação Física, bem como divulgar o seu importante papel na sociedade como profissional da área da saúde;

III - informar sobre a importância da Educação Física nas escolas e creches da rede municipal de educação de ensino;

IV - difundir conhecimentos teóricos e práticos sobre as técnicas utilizadas no aprimoramento da Educação Física, do esporte, da recreação e do lazer, promovendo a realização de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, publicações, reuniões, seminários, jornadas e simpósios.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, "Dejanir Storniolo", em 17 de setembro de 2019.

MARLOS RIBAS MANCINI	JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Vice-Presidente	Presidente
CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES	ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
2º Secretário	1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 17 (dezessete) de setembro de 2019 (dois mil e dezenove).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas Diretora Legislativa

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 23/10/2020



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

05/05/2025, 14:27

Decreto Legislativo 274 2022 de Ibitinga SP

